



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL - JI-PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

Aos 9 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e dois minutos, em primeira chamada, no Miniauditório do *Campus* de Ji-Paraná, realizou-se a Reunião Extraordinária do mês de abril de 2022 do Departamento de Engenharia Ambiental da Fundação Universidade Federal de Rondônia, sob a Presidência do chefe de Departamento, prof. Dr. Alberto Dresch Webler, e com o comparecimento dos seguintes conselheiros: Adão Silva Oliveira, Ana Lúcia Denardin da Rosa, José Roberto Ribeiro Júnior, José das Dores de Sá Rocha, João Gilberto de Souza Ribeiro, Jeferson Alberto de Lima, Nara Luisa Reis de Andrade e Rodrigo Martins Moreira. Registra-se também a presença da Psicóloga Josilaine Cristina Brizidio, do Técnico de Assuntos Educacionais Marconi Henrique Xavier da Costa e do Assistente Social Mauro João Porto. **Ausências Justificadas:** Patrícia Soares de Maria de Medeiros, Ana Paula Leite Cardiliqüio, Beatriz Machado Gomes, Elisabete Lourdes do Nascimento, Neiva Cristina de Araújo, Renata Gonçalves Aguiar, Margarita Dueñas Orozco e Tiago de Oliveira Lima. **Informes:** **1)** O prof. João Gilberto informa que irá realizar uma atividade de campo nesta semana. E considerando que deve haver várias atividades de campo das outras disciplinas, e para essas atividades é necessário que os alunos estejam segurados, expressa que seria interessante fazer a solicitação do seguro para todos os alunos que estejam matriculados no curso. **2)** O prof. Rodrigo informa que no dia 01-06-2022, às 19:00, horário de RO, será proferida uma aula aberta via google meet sobre o uso de geoprocessamento e o PRAD. A convidada será uma egressa do curso, Nelma Rodrigues. **3)** O prof. Jeferson informa, a pedido da professora Irene, que no dia 7 (sete) de maio houve um almoço de confraternização entre os servidores da UNIR, em alusão do dia do trabalho, e que alguns servidores que confirmaram a presença não compareceram ao almoço. **Pontos de Pauta:** **1) Processo n. 23118.005062/2022-18 – Assunto: Solicitação de Quebra de Pré-requisito na disciplina de Processos de Tratamento de Esgoto. Requerente: Acadêmico Mateus Antônio Gums.** Após a leitura da solicitação do acadêmico (doc. 0953838), bem como do despacho (0953874), no qual o professor que ministra a disciplina, prof. Alberto Dresch Webler, mostra-se favorável a quebra de pré-requisito. Foi colocado em votação após discussão, sendo aprovada a quebra de pré-requisito para o acadêmico Mateus Antônio Gums na disciplina de Processos de Tratamento de Esgoto por unanimidade. **2) Indicação de Membro do NDE - Efetivo e suplente.** A presidência da sessão expôs que existem duas cadeiras no NDE, uma de titular e a outra de suplente, que se encontram vagas. E, para que siga os trabalhos do NDE, é necessário a indicação de dois novos membros. O prof. Jeferson Alberto de Lima e o prof. José das Dores de Sá Rocha colocaram-se a disposição para comporem, respectivamente, como titular e suplente o NDE. Ao colocar em votação, foi aprovado por unanimidade a indicação do prof. Jeferson Alberto de Lima como membro titular e do prof. José das Dores de Sá Rocha como membro suplente do NDE. **3) Processo n. 23118.004375/2022-41 - Deliberação sobre a solicitação do acadêmico Natanael.** O presidente da sessão fez a leitura do processo, no qual consta um atestado médico, doc. 0941382, informando que o referido acadêmico não pode voltar as aulas presenciais por motivo de saúde. Após aberto para discussão, e ouvido o Técnico de Assuntos Educacionais Marconi Henrique Xavier da Costa, o Assistente Social Mauro João Porto e a Psicóloga Josilaine Cristina Brizidio, bem como considerando: (i) a excepcionalidade em conformidade com o decreto-lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969; (ii) que o acadêmico recusa a ida a sua residência de

docentes para aplicação de atividades avaliativas, conforme e-mail enviado no dia 4 de maio de 2022; (iii) que ele informou, via e-mail no dia 06 de maio de 2022, que ele não pode ir a UNIR, bem como ele diz que não irá conseguir fazer nenhuma atividade presencial; e (iv) a ausência de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional. São feitos os seguintes encaminhamentos: (i) Acolher parcialmente a solicitação do acadêmico Natanael Pereira de Oliveira, limitando-se, contudo, a conceder o estipulado pela legislação pertinente ao assunto, a saber, o decreto-lei 1.044, de 21 de outubro de 1969. De acordo com o decreto-lei 1.044 será atribuída a compensação da ausência às aulas mediante exercícios domiciliares com acompanhamento da Universidade, sempre compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento. Atentar-se ainda que de acordo com o decreto-lei 1.044, o tratamento excepcional para alunos portadores de afecções não inclui "aula especial remota"; (ii) Que se faça cumprir o estabelecido no Art. 3º do Decreto-Lei 1.044 "dependerá o regime de exceção neste decreto-lei estabelecido, de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional." Diante disso deverá ser solicitado junto a Universidade que seja providenciado um laudo médico elaborado por autoridade oficial da UNIR. Entretanto, a fim de não prejudicar o desempenho do acadêmico Natanael Pereira de Oliveira, o Departamento de Engenharia Ambiental deverá realizar as atividades conforme descrito no encaminhamento (i) até que o respectivo laudo com parecer seja emitido; (iii) Ainda que junto da solicitação acima descrita seja feito o seguinte questionamento a administração superior da UNIR; "uma vez elaborado o laudo como especificado no Art 3º, solicitamos saber se com base nesse laudo o acadêmico tem o direito ao estipulado no Art 2º "Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.", ou seja, o direito de exercícios domiciliares, bem como o prazo. Se deverá ser reavaliado de tempos em tempos ou será até a sua conclusão do curso. (iv) Ainda que caso seja determinado o direito ao acadêmico como descrito no encaminhamento (iii), solicitar apoio de um profissional, como um TAE, para auxiliar nos desenvolvimentos do ensino domiciliar para assim favorecer o ensino e aprendizado, não gerando prejuízo ao acadêmico; (v) As avaliações das disciplinas serão marcadas previamente e no momento da realização das avaliações o acadêmico deverá estar com a câmera aberta, compartilhando a tela do aparelho que estiver utilizando e com o áudio ligado. Colocado em votação, todos os cinco encaminhamentos foram aprovados por unanimidade. Nada mais a tratar, o prof. Alberto Dresch Webler encerrou a reunião às doze horas e sete minutos, e eu, prof. José Roberto Ribeiro Júnior, secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, segue assinada eletronicamente por mim e pelos demais membros do Conselho departamental, presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO RIBEIRO JUNIOR, Docente**, em 16/05/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO DRESCH WEBLER, Chefe de Departamento**, em 16/05/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAO DA SILVA OLIVEIRA, Técnico de Laboratório**, em 16/05/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ALBERTO DE LIMA, Docente**, em 23/05/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DENARDIN DA ROSA, Membro da Comissão**, em 24/05/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0969757** e o código CRC **5CCE6FC0**.

---

Referência: Processo nº 23118.001465/2022-80

SEI nº 0969757